

LEI Nº 4.621 DE 22 DE MAIO DE 2013

Autoriza o
Poder Executivo
a proceder a
doação de
lenha de Pinus
à AÇÃO
SOCIAL
GETULIENSE
NOSSA
SENHORA DA
SALETE - LAR
DA MENINA.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE
NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade
assistencial reconhecida de utilidade pública, 07m³ (sete
metros cúbicos estéreos) de lenha de Pinus, material inservível
à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-350,00
(trezentos e cinquenta reais) pela EMATER.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de
maio de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.